**LEI Nº. 4853 DE 14/11/2011**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVENIO COM O ESTADO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

**A)**
**Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Programa 106: Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Subfunção 606: Extensão Rural
Projeto 1.039 – Aquisição de Máquinas/Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 50.000,00
Recurso 152: Recursos de Convênio Estado
Produto: Máquinas/Implementos agrícolas
Unidade de medida: Unidade
Meta Física: 5

**ART. 2º.** Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais),** referente à convênio com o Governo Estadual.

**ART. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercicio financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

**A)**
**Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Programa 106: Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Subfunção 606: Extensão Rural
Projeto 1.039 – Aquisição de Máquinas/Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 9.000,00

Recurso 130: Recursos Ordinários
Produto: Máquinas/Implementos agrícolas
Unidade de medida: Unidade
Meta Física: conforme item "A" do artigo 1º.

**ART. 4º.** Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei 4.564/2010) e seus anexos e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, o valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais),** conforme a seguinte classificação institucional:

**A)**
**Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Atividade 2.053: Manutenção das Atividades de Coleta e Destino de Resíduos
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....8.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

**B)**
**Órgão 092: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.037 – Realização de Evento para o Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....1.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

**ART. 5º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**ART. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14/11/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças